ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 438/2011 **Em, 10 de maio de 2011.**

SUMULA:

"Autoriza o Executivo Municipal a instalar câmeras de segurança nas unidades escolares e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal da cidade de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a instalar em escala, câmeras de segurança nas unidades escolares do município, tendo como prioridade o Centro de Educação Infantil "Mundo Encantado", Escola Municipal "Pequeno Polegar" e Escola Municipal "Paulo Freire".

Parágrafo Único – As referidas câmeras mencionadas no *caput* deste artigo serão instaladas nas referidas unidades, obedecendo o seguinte cronograma:

a) Centro de Educação Infantil "Mundo Encantando" até 30/06/2011.
b) Escola Municipal "Pequeno Polegar" e Escola Municipal "Paulo Freire" até 30/06/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL